



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Ernestina – Exercício Financeiro de 2019.

Conforme instruções contidas no Artigo 4, Inciso III, alínea “a” da Resolução n.º 1099/2018 de 22/11/2018 do TCE/RS, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Poder Legislativo Municipal de Ernestina, Sr. JUNIOR NICKORN, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2019, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2019.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019

1.1 – Informações sobre os repasses financeiros obtidos:

Banco: BANRISUL

Agência: n.º 0559

Conta: n.º 04.100155.0-3

Mês/2019	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos (art. 168 – CF/88)	Observações
Janeiro	R\$ 10.512,41	01.01.2019	Adiantamento de duodécimo
	R\$ 64.922,59	24.01.2019	Repasse em atraso
Fevereiro	R\$ 75.415,00	11.02.2019	
Março	R\$ 75.415,00	26.03.2019	Repasse em atraso
Abril	R\$ 75.415,00	24.04.2019	Repasse em atraso
Maio	R\$ 75.415,00	20.05.2019	
Junho	R\$ 75.415,00	19.06.2019	
Julho	R\$ 75.415,00	12.07.2019	
Agosto	R\$ 75.415,00	16.08.2019	
Setembro	R\$ 75.415,00	19.09.2019	
Outubro	R\$ 75.415,00	14.10.2019	
Novembro	R\$ 75.415,00	25.11.2019	Repasse em atraso
Dezembro	R\$ 75.415,00	04.12.2019	
TOTAL DOS REPASSES		R\$ 905.000,00	

Rua Fernando Duderstadt, 579 - Fone/Fax: (54) 3378-1033 - Centro - CEP 99140-000 - Ernestina/RS
CNPJ 02.321.433/0001-74 - E-mail: cmernestina@oi.com.br



Câmara Municipal de Vereadores de *Ernestina - RS*

Estado do Rio Grande do Sul



- 1.1.1 - Devolução dos valores em bancos para o Executivo até 31.12.2019: R\$123.099,38
- 1.1.2 - Saldo em bancos em 31-12-2019: R\$ 13.679,44.
- 1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 13.679,44

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

- 1.2.1 – Emissão de empenhos;
- 1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações);
- 1.2.3 – Pagamentos de empenhos (pagadoria);
- 1.2.4 – Contabilidade integral;
- 1.2.5 – Folha de pagamento;
- 1.2.6 – Organização do patrimônio;

1.3 – Análise quanto aos Restos à Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2019, houveram valores referentes à Restos à Pagar não processados do Poder Legislativo Municipal, totalizando um valor de R\$ 3.200,00.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou um percentual de 4,56% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2019, ou seja, R\$ 739.441,36.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2019 era de, aproximadamente, 3.167 habitantes (Fonte: IBGE). Assim, o limite da despesa em relação à receita era de 7,0%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da Receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 52,95%.



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 360.410,96. Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 21.415.602,72, se obtém um índice de 1,68%.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que, para o Município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 2.449/2016, foi fixado em R\$ 2.066,48, sendo corrigido através das Leis nº 2.475/2017, 2539/2018 e 2.628/2019, gerando um valor atualizado de R\$ 2.552,08. De acordo com a população do Município de aproximadamente 3.167 habitantes, o percentual atingido é de **10,07%**.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou as despesas com pessoal no ano de 2019 no valor de R\$ 572.521,52, correspondendo a 3,01%, da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram realização até 31-12-2019, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2019 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.



5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve a investidura/continuidade decorrente de nomeação de cargo em comissão quando foram nomeados os seguintes servidores comissionados:

- Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, nomeação da Diretora Geral Sr.^a Mônia Elidia Hattje Dapper;
- Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, nomeação do Assessor Jurídico Sr. Fabricio Lohmann Goedel;

5.1– Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo, durante o exercício de 2019.

5.2– Contratações Temporárias:

Houve contratações temporárias no Legislativo Municipal, durante o exercício de 2019.

5.3– Cedência de Servidor:

No exercício findo não houve a investidura decorrente de Cedência de Servidor do Poder Executivo ao Legislativo e vice versa.

5.4– Revisões e aumentos de remunerações:

Atos Legais:

- Lei Municipal nº 2.449/16 de 20/07/2016 Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ernestina para a Legislatura 2017-2020. Abrangência: Vereadores;
- Lei Municipal nº 2475/2017 de 28.03.2017 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 4,75% (quatro ponto setenta e cinco por cento). Abrangência: Vereadores e Servidores;
- Lei 2.477/2017 de 28.03.2017 que Concede aumento aos servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 8,25% (oito ponto vinte e cinco por cento) Abrangência: Servidores.



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



- Lei Municipal nº 2.539/2018 de 27.03.2018 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 2,84% (dois ponto oitenta e quatro por cento). Abrangência: Vereadores e Servidores;
- Lei Municipal nº 2.628/2019 de 26.03.2019 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Município de Ernestina, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2011 de 26.12.2011 e dá outras providências. (Relativo ao reajuste dos subsídios - Revisão geral anual) na ordem de 3,89% (três ponto oitenta e nove por cento). Abrangência: Vereadores;
- Lei 2.629/2019 de 26.03.2019 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ernestina e dá outras providências, na ordem de 10,00% (dez por cento), sendo 3,89% (três ponto oitenta e nove por cento) referente à revisão geral anual e 6,11 % (seis ponto onze por cento) referente a aumento real. Abrangência: Servidores.

5.5– Licenças concedidas a Vereadores:

Não houveram licenças concedidas durante o exercício de 2019.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, durante o Exercício Financeiro de 2019, o Vereador Junior Nickorn.

ERNESTINA, 29 de janeiro de 2020.

VENA FRANCISCA BAUMGRATZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gestão - 2020

Rua Fernando Duderstadt, 579 - Fone/Fax: (54) 3378-1033 - Centro - CEP 99140-000 - Ernestina/RS
CNPJ 02.321.433/0001-74 - E-mail: cmernestina@oi.com.br

Assinado digitalmente por: VENA FRANCISCA BAUMGRATZ em 30/01/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C20D.0DCA.0DB4.417E.3ED4.

Protocolo
277695

Página da
peça
5

Peça
2524268

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO